



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 39/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014

TIPO: Menor valor global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.507/2011 e Decreto Municipal nº. 2.356/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Praça da Matriz, 151, centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 14/07/2014 das 09:00 às 09:30 horas – CREDENCIAMENTO, 09:30 horas – ABERTURA.

EDITAL NA INTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supra citado e no site www.bofete.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (PRAÇA DA MATRIZ, 151 - CENTRO)**
- **DATA: 14 / 07 / 2014 ÀS 09:00 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

1 – PREÂMBULO

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, eu, Edson José de Camargo, usando a competência delegada no artigo 1º da Portaria nº. 2.330 de 02 de março de 2013 torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Praça da Matriz nº. 151, Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O Pregão será realizado no dia 14 de julho de 2014, com início às 09:00 horas, no Paço Municipal, situado à Praça da Matriz, 151, Centro, na Sala do Setor de Licitações, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – DO OBJETO DO PREGÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, conforme especificações detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Projeto Básico.

3 – TIPO DO PREGÃO

Este pregão é do tipo menor valor mensal.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários abaixo relacionados:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.04.00.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro - PJ - 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações – 04.1220002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição àqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para tanto, será consultado o site do TCE (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apedados>) e do Portal da Transparência



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para examinar eventuais penalidades.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.
ENVELOPE PROPOSTA – 1
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – 2
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope Nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



7 – CONTEUDO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com a especificação contidas no edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar valor global e total do item (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o valor unitário;
- f) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8 – CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (cópias autenticadas)

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cópias autenticadas ou impressões da internet):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



8.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

8.2.1 – Qualquer documento indispensável para a obtenção do CRC com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo (s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2 – A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Praça da Matriz, 151, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no sítio oficial do Município – www.bofete.sp.gov.br.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais Agora SP e Bom Dia Bauru. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do município podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.bofete.sp.gov.br.

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº. 2.135/2008.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou fac-simile, através do telefone (14) 3883-9309, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O Município de Bofete, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, consultará o Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-aperados>) e o Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a finalidade de verificar as empresas apenadas por outros órgãos públicos.

12.2.1 – Caso a empresa interessada na participação do certame estiver na relação supra citada, a mesma não será credenciada, salvo se a mesma possuir alguma autorização judicial para tal.

12.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



12.3.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.4 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.4.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.4.3 – Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2 – Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigência retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5% (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

18.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.

18.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.3 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

18.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

18.10 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada,



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.15 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(ar) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

19.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



20 – ADJUDICAÇÃO

20.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão.

21.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 – O resultado final do Pregão será disponibilizado no site oficial do município www.bofete.sp.gov.br.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

23.3 – Para a assinatura do Contrato, a licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.4 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 27 e subitens.

24 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETOS DO PREGÃO

24.1 – Os objetos desta licitação deverão ser executados conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Projeto Básico.

25 – PAGAMENTO

25.1 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação do boleto bancário.

25.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



26 – DISPENSA DA GARANTIA

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste pregão.

27 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) **Não assinar o contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

27.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na execução dos serviços;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a interrupção dos serviços ocorra num prazo maior que 05 (cinco) dias;**
- c) **Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja retomada dos serviços após 05 (cinco) dias da paralização dos serviços.**

27.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

28.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



28.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.4 – Caso o período previsto para o transcorrer do processo, credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura, fase de lances, ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser finalizada no próximo dia útil, com início dos trabalhos, no mesmo horário do dia anterior.

28.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

28.8 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

28.9 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

28.10 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

28.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.12 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.13 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Setor de Licitações em 26 de junho de 2014.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 39/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 20/2014

LOTE ÚNICO

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Assinatura do plano	35		
1.2	Franquia compartilhada de 6.000 (seis mil) minutos	35		
1.3	Minuto excedente	1		
1.4	VC1 intra rede/minuto	1		
1.5	VC1 móvel/minuto	1		
1.6	VC1 fixo/minuto	1		
1.7	VC2 móvel/minuto	1		
1.8	VC2 fixo/minuto	1		
1.9	VC3 móvel/minuto	1		
1.10	VC3 fixo/minuto	1		
1.11	SMS mensagem	1		
1.12	Gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web/serviço	35		
	Total estimado mensal			
	Total estimado anual (12 meses)			



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO II

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Objeto do presente projeto básico é a contratação de serviço para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Atualmente os serviços de telefonia móvel com tecnologia GSM (GRAUPE SPECIAL MOBILE) são imprescindíveis à administração para que seja mantida a comunicação entre os diversos setores desta Prefeitura, também para melhor gerenciamento da logística de transporte, sendo necessária a disponibilização de 35 (trinta e cinco) linhas; Atualmente o mercado dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia móvel, alimentando assim a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a Administração com tecnologia de ponta por preços menores.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de propostas de serviço de telefonia móvel.

3.1.1- O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a- Tecnologia digital GSM ou 3G;
- b- SMP (Serviço Móvel Pessoal).

3.1.2- Os quantitativos de estações móveis a serem utilizados pela Prefeitura, os quais serão fornecidos pela empresa contratada em regime de comodato, são os seguintes:

- 35 (trinta e cinco) aparelhos tipo celular ou Smartphone;
- Modelos de referência: SAMSUNG E1086; LG GS107; NOKIA 1616; LG A275; NOKIA ASHA 201.

Cada aparelho deverá vir acompanhado de pelo menos 01 bateria original, 01 carregador rápido bivolt e 01 manual de instruções em português;

3.1.3- Todos os aparelhos deverão ser novos e originais sem uso e em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

3.1.4- Em caso de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá fornecer a opção de troca dos aparelhos em uso por outros novos com características semelhantes, sem ônus para Prefeitura.

3.1.5- Os aparelhos fornecidos ser-lhe-ão devolvidos no final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

3.1.6- E caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente a contratante.

4- DOS SERVIÇOS

4.1- O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

4.1.1- No sistema de telefonia celular e minutagem/mês total contratado de 6.000 (seis mil) minutos, deve ser compartilhada por todos os aparelhos/linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura;

4.1.2- Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a – Envio de mensagem de texto dentro e fora do grupo;
- b – Serviço de caixa postal; e
- c – Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



4.1.3- Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

4.1.4- Sempre que solicitado pela Prefeitura, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

4.1.5- As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para uso de até 6.000 (seis mil) minutos, para as chamadas originadas dentro da área de registro (014).

4.1.6- Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

4.1.7- No caso de acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo §1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os eventuais adendos inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

4.1.8- A empresa contratada assegurará e disponibilizará a Prefeitura, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

4.1.9- Cada estação móvel deverá ser fornecida em regime de comodato.

4.1.10- A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na Prefeitura caso esta ache necessário. Ficará a critério da Prefeitura a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

4.1.11- A empresa contratada assegurará a Prefeitura o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Prefeitura, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

4.1.12- A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre os aparelhos, linhas, contas, planos, quando solicitadas pela Prefeitura através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

4.1.13- Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a Prefeitura dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

4.1.14- A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços, aparelhos e números sem antes comunicar a Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.15- Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

4.1.16- A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.

5- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – A empresa contratada obriga-se a entregar a Prefeitura todos os aparelhos novos, bem como os carregadores e as respectivas baterias e os acessórios, em regime de comodato, bem como, assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



5.2 – Caso ocorra prorrogação do contrato, os aparelhos e acessório deverão ser todos substituídos e igualmente tenham a garantia mencionada anteriormente.

6- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – Os aparelhos e seus respectivos acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Prefeitura à Praça da Matriz, nº 151 centro – Bofete/SP, em dias normais de expediente, das 7:30 as 11hs e das 12:30 as 17horas, sendo de responsabilidade da contratada despesas de frete seguro, descarga e impostos e outras despesas inerentes ao fornecimento.

6.2 – A habilitação das linhas e o consequente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos aparelhos e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será de 30 (trinta) dias.

7 – DAS QUANTIDADES E TABELA DE PREÇOS PROPOSTAS

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Assinatura do plano	35		
1.2	Franquia compartilhada de 6.000 (seis mil) minutos	35		
1.3	Minuto excedente	1		
1.4	VC1 intra rede/minuto	1		
1.5	VC1 móvel/minuto	1		
1.6	VC1 fixo/minuto	1		
1.7	VC2 móvel/minuto	1		
1.8	VC2 fixo/minuto	1		
1.9	VC3 móvel/minuto	1		
1.10	VC3 fixo/minuto	1		
1.11	SMS mensagem	1		
1.12	Gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web/serviço	35		
	Total estimado mensal			
	Total estimado anual (12 meses)			

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura dentro dos limites legais.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº. ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante,

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações

Referente: Pregão Presencial Nº. 20/2014

Data da abertura: 14/07/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

DECLARAÇÃO COMPLETA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, Município de _____, Estado de _____, Fone _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em atendimento ao Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;
- e) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- f) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- g) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- h) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- i) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- j) Para fins do disposto no §2º do artigo 32 de Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito à qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

- k) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços ofertados.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO V

AVISO DE RECEBIMENTO	
Processo nº. 39/2014	Pregão nº. 20/2014
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do
Pregão Presencial nº. 20/2014

.....
Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE E A EMPRESA -----, pelo presente e melhor forma de direito figurando como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, com sede e foro na comarca de Porangaba, estado de São Paulo, na Praça da Matriz, nº 151, centro – Bofete/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, inscrição estadual isenta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Claudécio José Ebúrneo, e do outro lado figurando como CONTRATADA a firma -----, inscrita no CNPJ sob nº-----IE sob nº-----, com sede na cidade de -----, na rua-----nº-, neste ato representada por -----, portador do RG nº-----, CPF nº-----, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Pregão presencial tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato conforme Projeto Básico – especificação técnica – Anexo II.
- 1.2 – As quantidades previstas no Anexo I – formulário de proposta, são estimativas, portanto fica acordado que os valores das quantidades poderão ser suprimidos ou acrescidos dentro dos limites legais.
- 1.3 - No objeto não está contemplado Internet, caso a Prefeitura entenda ser necessário, será objeto de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Este contrato será executado por preço unitário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1 – O presente contrato vigorará até o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2 – Este contrato admitirá as prorrogações que se fizerem necessário observando-se para tanto, os limites legais.
- 3.3 – Todas as prorrogações deverão ser justificadas vistas a elucidar os interesses da Administração e atender as necessidades dos serviços e sempre mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 4.1 – A CONTRATADA garantirá integralmente qualquer irregularidade que os aparelhos celulares venham apresentar até o local de entrega, mesmo que constatado a irregularidade após sua aceitação e aprovação pela Prefeitura Municipal de Bofete.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor indicado na planilha orçamentária correspondente a proposta vencedora;
- Preço total estimativo: 12 (doze) meses (-----), fixos e irrevogáveis, sendo, pois esse o valor do presente contrato.

5.2 – O prazo retro referido é final não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

5.3 – Para todos os efeitos legais, o índice para cálculo de compensações financeiras e penalizações moratórias por eventuais atrasos de pagamentos, bem como nos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos, calculado a contar da data de vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, será o IPC _ FIPE, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 105, de 04 de novembro de 2008.

5.4 – Os preços são fixos e irrevogáveis, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento da conta/fatura;

6.1.2 – A conta/fatura deverá conter todo detalhamento das ligações e minutagem, valor unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

► São obrigações da contratada, aquelas previstas no projeto básico (Anexo II deste contrato), as quais passam a ser partes integrantes da presente cláusula independente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 – Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 – Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

7.3 – Comunicar à Administração da Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.4 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde praticada durante a execução dos serviços;

7.5 – Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a execução dos serviços;

7.6 – Ressarcir a Prefeitura, os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu (s) empregado (s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



7.7 – A manter, durante toda execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

7.8 – Realizar ora contratados dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda o disposto nas especificações contidas no Projeto Básico.

► São obrigações do Contratante

7.9 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula “6ª” deste instrumento particular.

7.10 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.11 – Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.12 – Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.13 – Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

7.14 – Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7.15 – Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

7.16 – Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

7.17 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

7.18 – Aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura, nos casos enumerados a seguir:

A- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

B- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

C- A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Prefeitura a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

D- O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS;

E- A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

F- O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

G- O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

H- A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

I- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- J- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da Prefeitura;
- K- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- L- A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos da Prefeitura.

8.1 – A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Prefeitura;

8.2 – A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei;

8.3 – No caso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÃO FINAIS

9.1 – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

9.2 – As partes elegem o Foro da Comarca de Porangaba com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bofete, -----de-----de 2014

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Edson José de Camargo
RG 26.717.570-X
Testemunha

Erick Alves de Castro
RG 16.190.001-X
Testemunha